



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Órgão Demandante:** Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO e Fundos Municipais

### **1. Identificação da Necessidade**

A Administração Pública Municipal de Carrasco Bonito – TO, por meio da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura, identifica a necessidade contínua e crescente de aquisição de uniformes, camisas e itens de malharia diversos para seus servidores, colaboradores e beneficiários de programas sociais.

Os uniformes são indispensáveis para o exercício regular das funções e serviços prestados pelas equipes municipais, uma vez que distinguem, identificam e padronizam visualmente os servidores, transmitindo segurança, organização e profissionalismo ao cidadão. Essa padronização favorece a comunicação com o público, a gestão interna das equipes e a imagem institucional do Município. Além disso, a demanda engloba uniformes para alunos e beneficiários de projetos sociais e eventos promovidos pela Administração, como campanhas de saúde, festividades comemorativas e ações educativas, garantindo organização e reconhecimento visual dos participantes.

Considerando a variedade de secretarias envolvidas e a imprevisibilidade de determinados quantitativos, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda real, evitando fracionamento indevido de despesas e assegurando economicidade, planejamento e flexibilidade orçamentária.

Assim, a contratação proposta é essencial para manter o padrão de qualidade e segurança no atendimento ao público e na execução dos serviços municipais, atendendo aos princípios da publicidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos no art. 37 da CF/88 e na Lei nº 14.133/2021.

### **2. Fundamentação da Contratação**

A contratação encontra amparo nos arts. 6º, XXIII, 18, §1º, 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que exige a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e autoriza o uso do Sistema de Registro de Preços para atender demandas de caráter contínuo ou de difícil mensuração prévia.

Uniformes e malharia são itens de uso comum, essenciais para a execução de atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, bem como para padronização visual de eventos e projetos sociais, reforçando a identidade institucional e transmitindo confiança aos munícipes.



### 3. Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de camisas, uniformes e itens de malharia diversos, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

### 4. Estimativa de Quantidades e Valores

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo das Secretarias e Fundos Municipais e nas projeções de novos projetos e eventos.

O preço máximo admitido é sigiloso, conforme o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, sendo utilizado apenas como parâmetro interno para análise das propostas.

### 5. Levantamento de Mercado

Realizou-se pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, identificando-se empresas aptas e enquadradas como ME/EPP, em observância ao tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.

A pesquisa permitiu verificar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado.

### 6. Análise de Viabilidade

- **Técnica:** A contratação é viável e indispensável para garantir a padronização, identificação e segurança dos servidores e beneficiários dos programas municipais.
- **Econômica:** O registro de preços assegura melhor planejamento, competitividade e menor custo para a Administração.
- **Jurídica:** A licitação observa os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e normas municipais correlatas.

### 7. Avaliação de Riscos

#### Riscos identificados:

- Fornecimento de uniformes fora das especificações técnicas.
- Atrasos nas entregas.
- Desistência da empresa vencedora em manter a proposta.

#### Medidas mitigadoras:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90

- Exigência de atestados de capacidade técnica (art. 67, II, Lei nº 14.133/2021).
- Penalidades e sanções previstas no edital (arts. 155 a 163).
- Substituição imediata de itens não conformes (prevista no Termo de Referência).
- Fiscalização permanente do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

## **8. Estimativa dos Impactos Orçamentários**

As despesas serão custeadas por dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria ou Fundo Municipal, a serem indicadas na formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme determina o art. 18, V, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. Sustentabilidade**

Será priorizada a aquisição de uniformes e materiais que atendam a normas técnicas da ABNT e critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. Alinhamento Estratégico**

A contratação contribui para os objetivos estratégicos do Município, reforçando a identidade institucional, a organização e a eficiência dos serviços públicos, transmitindo confiabilidade e respeito aos cidadãos.

## **11. Conclusão**

Conclui-se que a contratação por meio de registro de preços é a solução mais adequada, econômica e juridicamente segura para suprir as necessidades da Administração com uniformes e itens de malharia.

O ETP demonstra que o objeto é indispensável para a execução das atividades das Secretarias Municipais e Fundos vinculados, sendo a licitação a forma legalmente exigida para garantir a proposta mais vantajosa e atender ao interesse público.

Carrasco Bonito - TO, 11 de setembro de 2025.

  
**JOCIVALDO DA COSTA OLIVEIRA**

*Secretário Municipal de Administração*

**UNIDADE DEMANDANTE**